

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - D.U Nº 079/2021 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/08/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA MÉTODO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME**

**LOTE: 01.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, (respondendo) **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, casado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **MÉTODO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME**, estabelecida no SQSW 306, Bloco B, nº 501 – Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-432, inscrita no CNPJ sob o nº 18.726.498/0001-30, e CF/DF: Nº 07.654.414/001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VIVIANE VIEIRA DUARTE DIB**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [52697458](#) p. 4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [95419754](#)), o Voto do Senhor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [95740977](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [95741085](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00015690/2020-13**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a convalidação de atos praticados pela Contratada, bem como a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.

1.1.1. Convalidam-se os atos praticados a partir de 1º/09/2022 até a formalização do Termo aditivo.

1.1.2. Reabre-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, com término em 29/11/2022.

1.1.3. Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 90 (noventa) dias corridos**, passando seu término de 16/12/2022 para **16/03/2023**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 079/2021 – DJ/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

DIRETOR-PRESIDENTE

(respondendo)

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**MÉTODO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME:**

**VIVIANE VIEIRA DUARTE DIB**



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VIEIRA DUARTE DIB, RG n.º 7485487 ? SSP-MG, Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/09/2022, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/09/2022, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=96339089](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96339089) código CRC= **F87653DB**.

Criado por [8400075224X](#), versão 17 por [8400074929X](#) em 26/09/2022 12:21:37.